



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS**



DELIBERAÇÃO Nº 627 / 2023 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.071899/2023-72

Seropédica-RJ, 27 de outubro de 2023.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 411ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2023, e considerando o contido no processo nº **23083.069476/2023-92**

RESOLVE

Aprovar o Edital do Processo Seletivo para acesso ao curso de Licenciatura em Educação no Campo em 2024-1

(Assinado digitalmente em 27/10/2023 16:35)
ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **627**, ano: **2023**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **27/10/2023** e o código de verificação: **4a2d2aa274**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO

Edital Nº 37/2023/PROGRAD/UFRRJ

PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO CURSO DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO 2024-1 DA UFRRJ

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ**, Instituição Federal Pública de Ensino Superior, faz saber por meio do presente Edital, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo (Regime de Alternância), **destinado somente** aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, **para o preenchimento de 40 vagas para o primeiro período letivo de 2024**, conforme as normas do presente Edital. O presente processo seletivo dar-se-á por meio de prova realizada presencialmente pelo candidato.

1 - DA ABERTURA E VALIDADE

A realização do Processo Seletivo para Acesso Especial ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFRRJ fica a cargo da Comissão do Processo Seletivo, devidamente portariada pelas instâncias superiores da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

1.1 - O resultado do Processo Seletivo UFRRJ/2024-1 – Educação do Campo é válido apenas para o ingresso no período letivo de 2024.1, conforme indicado no título deste Edital.

2 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 - Em consonância com a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28/12/2016, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20/04/2017, com a Portaria Normativa nº 18 do Gabinete do Ministro da Educação, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9 do Gabinete do Ministro da Educação de 05 de maio de 2017, a UFRRJ reservará no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para ingresso em 2024-1 para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive cursos de educação profissional técnica além da reserva para pessoas com deficiência, observadas as seguintes condições:

I. No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*;

II. No mínimo 51,8% (cinquenta e um vírgula oito por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas e 8,10% (oito vírgula dez por cento) para pessoas com deficiência, conforme o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado do Rio de Janeiro.

2.2 - A UFRRJ destinará 10% (dez por cento) das vagas de Ampla Concorrência para candidatos professores em exercício do magistério da Pré-Escola, do Ensino Fundamental e Médio na Rede Pública.

2.3 - A UFRRJ destinará 50% (cinquenta por cento) das vagas de Ampla Concorrência para candidatos que sejam de povos tradicionais. De acordo com o Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, povos e comunidades tradicionais podem ser definidos como grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. Que são: Andirobeiras, Apanhadores de Sempre-vivas, Caatingueiros, Caiçaras, Castanheiras, Catadores de Mangaba, Ciganos, Cipozeiros, Extrativistas, Faxinalenses, Fundo e Fecho de Pasto, Geraizeiros, Ilhéus, Indígenas, Isqueiros, Morroquianos, Pantaneiros, Pescadores Artesanais, Piaçaveiros, Pomeranos, Povos de Terreiro, Quebradeiras de Coco Babaçu, Quilombolas, Retireiros, Ribeirinhos, Seringueiros, Vazanteiros e Veredeiros.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

3.1 - Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, de que trata o item 2.1 deste edital, deverão comprovar:

I. Ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou

II. Ter obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que não tenham cursado qualquer série do ensino médio em instituição privada.

§1º. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, mesmo que tenham sido beneficiados com qualquer tipo de bolsa de caráter socioeconômico (Portaria Normativa nº 18/MEC de 11/10/2012).

§2º. Enquadram-se no parágrafo primeiro deste artigo candidatos que tenham a certificação de conclusão do ensino médio discriminada no inciso II deste artigo.

§3º. Na matrícula, para fins de comprovação de escolaridade pública, o candidato inscrito na reserva de vaga para escola pública deverá apresentar o Histórico Escolar ou documento comprovando a escolaridade média integral em escola pública ou a certificação oficial de que trata o Inciso II deste Item (original e fotocópia com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento).

3.2 - Para efeito de comprovação de atividade docente em sala de aula nas escolas públicas de educação básica, conforme previsto no Item 2.2, o candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, os contracheques dos últimos três meses, ou original e fotocópia do contrato de trabalho.

3.3 - Para concorrer às vagas reservadas por critério de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, previstas no inciso I do item 2.1, o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, a documentação comprobatória de renda, de acordo com o Item 4 deste edital.

3.4 - Na matrícula, para fins de comprovação de pertencimento a povo tradicional, o candidato inscrito na reserva de vaga para povos tradicionais deve apresentar certificação oficial da instituição social que o representa (original e fotocópia com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento).

3.5 - Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas no Item 2 deste edital, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

4 - DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU MENOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

4.1 - Os candidatos convocados para Matrícula, que se inscreveram na reserva de vaga destinada a pessoas de famílias com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, deverão apresentar a documentação comprobatória da condição de renda da família, conforme definido no **Edital de Acesso aos cursos de Graduação da UFRRJ – 2023.2, Edital N°26/2023 – PROGRAD/UFRRJ**, especificando documentos, normas e procedimentos a serem cumpridos pelos candidatos.

4.2 - Para comprovação da renda familiar bruta *per capita*, o candidato deverá apresentar o rol de documentos definidos no item 4.1 acima. A não comprovação da condição de renda implicará na perda da vaga.

5 - DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)

5.1 - Os candidatos convocados em quaisquer das chamadas do Processo Seletivo que se inscreveram na reserva de vaga destinada à autodeclarados pretos, pardos e indígenas

deverão apresentar no ato da matrícula a “Autodeclaração de Cor/Etnia” devidamente preenchida e assinada, contendo uma foto atualizada colorida, em fundo branco e dimensões 5 cm por 7 cm. A “Autodeclaração de Cor/Etnia” dos candidatos com idade inferior a 18 anos deverá ser assinada pelo responsável e autenticada. Modelo da Autodeclaração de Cor/Etnia encontra-se disponível no site de Concursos da UFRRJ.

§1º. As Autodeclarações de Cor/Etnia serão analisadas por Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial que realizará entrevista presencial na qual se utilizará o critério fenotípico do candidato visando a confirmação ou não do atendimento aos requisitos específicos da política afirmativa. Durante o procedimento de verificação fenotípica, o candidato poderá ser fotografado e ter imagem e som gravados para efeito de registro do processo.

§2º. Não será permitida a entrada de acompanhantes no espaço reservado para as entrevistas da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, mesmo que o candidato seja menor de idade, salvo casos em que o candidato necessite de auxílios/acompanhamentos específicos, como: intérprete de libras, cão-guia, entre outros.

§3º. Antes de ingressar no espaço reservado para as entrevistas, o candidato deverá guardar, no porta objeto fornecido, quaisquer equipamentos que façam o registro de áudio e/ou imagens.

§4º. Ao ingressar no espaço reservado para as entrevistas, o candidato não poderá utilizar óculos e/ou artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro, turbante ou similares.

§5º. O candidato deverá apresentar a via original e válida do documento oficial de identificação com foto que permita a sua completa identificação.

§6º. O candidato poderá apresentar, adicionalmente, original e cópia dos seguintes documentos públicos que corroborem a veracidade da autodeclaração:

- a. Cadastro de alistamento militar (no qual conste a cor);
- b. Certidão de nascimento/casamento (de inteiro teor no qual consta a cor);
- c. Cadastros de identificação civil – RG (SP, DF, etc.) (no qual conste a cor);
- d. Formulário de adoção das varas da infância e da adolescência (no qual conste a cor);
- e. Documento escolar (no qual conste a cor);
- f. Documento hospitalar de nascido vivo (no qual conste a cor).

§7º. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tiverem sua matrícula realizada por terceiros, obrigatoriamente, serão convocados para verificação da autodeclaração no *campus* de Seropédica da UFRRJ, presencialmente, não podendo ser representados por procurador, sendo o deslocamento e as despesas para cumprimento desta verificação de inteira responsabilidade do candidato. As datas da realização das entrevistas dos candidatos que realizarem sua matrícula através de terceiros estarão disponíveis no cronograma do Processo Seletivo, de acordo com as convocações de matrícula.

§8º. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que não comparecerem à entrevista (mencionada no §1º do Item 5.1 deste Edital) estarão automaticamente eliminados da respectiva chamada, sem direito a interposição de recurso. Não será permitido ao candidato participar da entrevista destinada aos convocados de outras chamadas.

§9º. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que se inscreveram em ações afirmativas combinadas (candidatos com vulnerabilidade socioeconômica) somente terão a documentação de renda analisada caso tenham tido a autodeclaração deferida pela Comissão de Verificação.

§10º. O candidato que, após a entrevista realizada pela Comissão, não atender aos requisitos específicos da política afirmativa, perderá o direito à vaga e/ou terá sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso, que deverá ser solicitado pelo candidato em formulário específico nos prazos estabelecidos no dia da matrícula. A avaliação do recurso será realizada por uma Comissão de Verificação diferente da comissão que efetuou a avaliação preliminar.

5.2 - Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas no Item 6 deste edital, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 - O Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo, no 1º período letivo de 2024, incluirá critérios classificatórios do conjunto de inscritos dentro de cada uma das listas geradas em função da inscrição dos candidatos nos grupos de vagas reservadas e demais vagas definidas na Lei 12.711/2012 e PN nº 9 de 05/05/2017.

Parágrafo Único - As listas a que se refere o *caput* deste artigo seguem discriminadas abaixo:

Ação Afirmativa 1 – AF1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) egressos da educação pública com renda familiar bruta mensal *per capita* **igual ou menor** que 1,5 salários mínimos;

Ação Afirmativa 2 – AF2: Demais vagas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar bruta mensal *per capita* **igual ou menor** que 1,5 salário mínimo;

Ação Afirmativa 3 – AF3: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) egressos da educação pública;

Ação Afirmativa 4 – AF4: Demais vagas para candidatos egressos da educação pública;

Ação Afirmativa 5 – AF5: Candidatos pertencentes a povos tradicionais;

Ação Afirmativa 6 – AF6: Candidatos Professores em exercício do magistério da Pré-Escola, do Ensino Fundamental e Médio na rede pública;

Ampla Concorrência - AC: Vagas não reservadas.

7 - DAS VAGAS

7.1 – A classificação será dada pela ordem decrescente de pontos no Processo Seletivo, sendo respeitada a reserva de vagas conforme quadro a seguir.

VAGAS RESERVADAS (AF1, AF2, AF3 e AF4)	Vagas
Ensino Médio Público + Renda familiar mensal IGUAL ou MENOR a 1,5 salário mínimo autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	6
Ensino Médio Público + Renda familiar mensal IGUAL ou MENOR a 1,5 salário mínimo	4
Ensino Médio Público + autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	6
Ensino Médio Público	4
TOTAL	20
VAGAS RESERVADAS (AF5 e AF6)	Vagas
Professores em atividade na Rede Pública de Educação Básica	2
Povos tradicionais	10
TOTAL	12
VAGAS NÃO RESERVADAS (AC)	Vagas
Ampla Concorrência	8
TOTAL	8

8 - DA INSCRIÇÃO

8.1 - As inscrições estarão abertas no período de **10 horas do dia 30 de outubro de 2023 até às 24h de 20 de novembro de 2023** considerando-se o horário de Brasília e serão realizadas somente via Internet, da seguinte forma: o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://servicos.ufrrj.br/concursos/>, e seguir as instruções ali contidas.

8.2 - A inscrição será gratuita.

8.3 - Os candidatos deverão preencher o requerimento de inscrição. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas. Para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, a inscrição deve ser feita em estrita observância às normas deste edital e às instruções apresentadas durante o preenchimento.

8.3.1 - Em nenhuma hipótese serão permitidas alterações no requerimento de inscrição.

8.4 – Não será admitida a inscrição em caráter condicional.

Parágrafo único: Em caso de um candidato ter efetuado mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição realizada.

9 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 - O Processo Seletivo para Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2024.1 incluirá critérios eliminatórios e classificatórios.

9.2 - A prova a ser realizada pelos candidatos será composta por duas questões dissertativas, sendo a questão 1 o Memorial e a questão 2 versará sobre atualidades relacionadas ao tema das ruralidades.

9.2.1 – A prova, a ser escrita e entregue pelo candidato, **NÃO PODERÁ CONTER SEU NOME E OU ELEMENTOS QUE PERMITAM A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO SOB PENA DE ELIMINAÇÃO DO CERTAME.**

9.2.2 – Para efeitos de correção, só serão aceitas provas escritas em formulário próprio disponibilizado pelos aplicadores, identificada apenas com número fornecido pelos aplicadores no momento de aplicação das provas.

9.3 – A prova será realizada presencialmente pelo candidato na unidade escolhida no momento da inscrição. **O CANDIDATO NÃO PODERÁ FAZER PROVA EM LUGAR DIFERENTE DAQUELE SELECIONADO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.**

9.3.1 - Locais de aplicação da prova no Estado do Rio de Janeiro:

a) **Seropédica** - BR 465, km 07. Instituto de Educação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro;

b) **Angra dos Reis. Vila do Abraão- Ilha Grande.** Praça Cândido Mendes, s/n°. Praia do Abraão. Colégio Estadual Brigadeiro Nóbrega;

9.4 - É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da prova, sem direito de consulta a qualquer conteúdo.

9.5 – O candidato que identificar sua prova será desclassificado.

9.6 – O candidato que chegar depois do horário estabelecido no cronograma será impedido de entrar no local de aplicação da prova.

9.7 – A prova será aplicada no dia **02 de dezembro de 2023**, com **início no horário de 13:00 horas e término no horário de 16:00 horas**, nas localidades citadas no item 9.3.

9.8 – O candidato deve se apresentar no local da prova 15 minutos antes do horário de início da prova com documento de identificação oficial com foto (carteira de identidade ou CNH) e atualizado.

9.9 – Os dois últimos candidatos deverão sair do local da prova juntos, após procedimentos de finalização adotados pela comissão de aplicação de prova.

9.10 - A prova deverá ser respondida com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

10 - DA AVALIAÇÃO, DA ELIMINAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 – O processo seletivo considerará a avaliação das questões presentes na prova do candidato.

10.2 – A prova será corrigida por Comissão designada para esse fim.

10.3 – À prova será atribuída uma nota de 0 a 10.

10.4 – Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) prestar, em qualquer documento, declaração falsa;
- b) deixar de enviar qualquer item exigido no edital para a inscrição no processo seletivo;
- c) **assinar** ou **identificar** de qualquer forma, a prova;
- d) não atingir a nota mínima (5,0) na prova;

10.5 – Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, será priorizado o enquadramento do candidato nos perfis específicos, na seguinte ordem:

- a) professores de escolas do campo – comprovada a condição através do envio da declaração de perfil específico correspondente (ANEXO I);
- b) povos originários e tradicionais - comprovada a condição através do envio da autodeclaração de perfil específico correspondente (ANEXO II);
- c) pequenos produtores rurais, acampados ou assentados - comprovada a condição através do envio da autodeclaração de perfil específico correspondente (ANEXO III);
- d) professores da rede básica de ensino comprovada a condição através do envio dos três últimos contracheques anteriores à data deste Edital;
- e) permanecendo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

10.5.1 – **A documentação comprobatória do pertencimento aos perfis acima deve ser enviada juntamente com o comprovante de conclusão do Ensino Médio.**

10.6 – Os candidatos serão classificados observando-se a ordem decrescente de seu total de pontos. Acontecerão tantas reclassificações quanto forem necessárias, até o preenchimento das 40 vagas.

§1º. Candidatos inscritos para vagas reservadas que alcançarem notas suficientemente elevadas para ocupar vagas não reservadas serão matriculadas nestas. Porém, a efetivação da sua matrícula será condicionada à comprovação exigida para fazer jus à vaga reservada.

11. - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recursos ocorrerá conforme data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

11.2 - Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Concurso da UFRRJ, através do e-mail: lec@ufrj.br, em formulário próprio, apresentado como anexo a este edital. (ANEXO IV).

11.3 - Os recursos serão examinados pela Banca Examinadora.

11.4 - Não serão aceitos pedidos de recursos através de via postal, via telefone ou via fax.

11.5 - A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.6 – O resultado dos recursos será divulgado conforme data estabelecida no cronograma.

12 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 - Os resultados do presente Processo Seletivo para Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo, divulgados de acordo com o cronograma, serão válidos para o preenchimento das 40 vagas oferecidas para a turma de 2024/1 do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, discriminadas neste edital.

12.2 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo compromete-se a divulgar os resultados disponibilizando-os na Internet, sendo dever do candidato o acompanhamento de sua classificação e possível reclassificação, nas datas informadas no cronograma.

12.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo para Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo será divulgado conforme data estabelecida no cronograma.

13 - DA MATRÍCULA

13.1 - O candidato classificado só poderá ser matriculado se houver concluído, de acordo com a Lei, o Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar comprovação desta escolaridade no ato da matrícula (certificado de conclusão com histórico escolar ou diploma de conclusão do ensino médio com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento).

13.2 - O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

13.3 - Na data da matrícula, o candidato ou o seu procurador legal deverá realizar a matrícula na forma da convocação publicada na página do Concurso na *internet* (<https://servicos.ufrj.br/concursos/>). Estas informações serão divulgadas simultaneamente ao resultado final do processo seletivo. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documento de identificação civil oficial, com foto e válido (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- Histórico Escolar, com assinatura e carimbo legíveis do responsável e da instituição que expediu o documento (original e cópia);
- Certificado de Conclusão ou Diploma de Ensino Médio, com assinatura e carimbo legíveis do responsável e da instituição que expediu o documento (original e cópia);
- Documento militar: Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificado de Reservista (CR), Carteira de Militar (ATIVO) ou, provisoriamente, o Certificado de Alistamento Militar (CAM), provando estar em dia com suas obrigações militares, **somente para candidatos do sexo masculino** (original e cópia);
- Título de eleitor (original e cópia);
- Comprovante de votação na última eleição, para candidatos com 18 anos ou mais, podendo ser substituída pela Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no site www.tse.jus.br. (original e cópia).

Parágrafo Único: A falta de documento comprovando a conclusão do ensino médio impedirá a efetivação da matrícula na Instituição, e na falta de qualquer documento acima relacionado não será efetivada a matrícula do segundo período do curso de graduação.

13.4 - A matrícula será realizada conforme data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

13.5 - Os candidatos que não realizarem o procedimento de matrícula ou não apresentarem a documentação indispensável serão substituídos por outros candidatos, na ordem imediata dos classificados.

14 - DA RECLASSIFICAÇÃO

14.1 - A reclassificação será feita até o limite de vagas, observados todos os critérios da avaliação, da classificação e da matrícula presentes neste edital.

Parágrafo Único: Candidatos inscritos para vagas reservadas que alcançarem notas suficientemente elevadas para ocupar vagas não reservadas serão matriculadas nestas. Porém, a efetivação da sua matrícula será condicionada à comprovação exigida para fazer jus à vaga reservada.

14.2 - A reclassificação será divulgada, caso seja necessária, conforme data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

14.3 - A matrícula dos reclassificados será realizada conforme data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

14.4 - O candidato é responsável por informar-se e acompanhar os resultados da reclassificação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os candidatos portadores de necessidades especiais ou usuários de medicamentos controlados deverão indicar tais necessidades no requerimento de inscrição, para as providências que se fizerem necessárias.

15.2 - A PROGRAD fará divulgar, através da Internet, sempre que necessário, normas complementares ao presente edital, avisos e comunicados oficiais, que constituirão parte integrante deste edital, e terá amplos poderes para coordenar, orientar, realizar e fiscalizar os trabalhos.

15.3 - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e, em grau de recurso, pela Pró-reitoria de Graduação da UFRRJ.

NIDIA MAJEROWICZ
Pró-Reitora de Graduação da UFRRJ